

MINUTA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0198/2023

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Av. 136, nº 1084, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.180-040, inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representado pelo(a) (cargo e nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela(o) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____(endereço), representada neste ato pelo(a) _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela(o) _____, CPF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0198/2023-PG**, que se regerá em conformidade com a Resolução Sesc nº 1593/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação da aquisição de produtos químicos para limpeza e higienização, em atendimento ao abastecimento do Almojarifado da Unidade Executiva Sesc Caldas Novas, por um período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência, Anexo I do *Edital de Licitação nº 0198/2023-PG*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ÁGUA SANITÁRIA - 5 LITROS <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> Composto químico de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo de no mínimo de 2,50%. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco. As embalagens devem ser resistentes, com capacidade de 5 litros e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010.	UND	4.800			
2.	ALCOOL EM GEL PARA QUEIMA – EMBALAGEM DE 5 LITROS <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> Gel alcoólico para acender fogareiros de réchauds. Deve ter recomendação de utilização em ambientes internos, possuir formulação concentrada de forma a garantir queima prolongada em fogareiros sem deixar borras nos mesmos. Aspecto: gel incolor, ph 6,0 – 8,0, odor: característico do álcool, densidade: aproximadamente 0,900 g/ml. O produto deverá estar disposto em galões resistentes com capacidade para 05 litros e conter todas as informações necessárias no	UND	4.800			

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no Ministério da Saúde. As embalagens devem ser resistentes e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010.					
3.	ALCOOL ETÍLICO 70% <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> Com inpm 70%, líquido / produto de solução hidroalcoólica, obtido através do álcool etílico e água deionizada. Deve possuir teor alcoólico de 70% de inpm (instituto nacional de pesos e medidas). O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco. As embalagens devem ser resistentes, com capacidade de 1 litro os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010.	UND	12.000			
4.	ALCOOL GELATINOSO GLICERINADO – EMBALAGEM COM 5 LITROS <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> Gel transparente e incolor com odor característico de álcool. Indicado para a higienização das mãos em geral com ação antisséptica. Embalagem com 5 litros. Os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA e que possua registro ou notificação da ANVISA de acordo com a classificação de risco.	UND	1.000			
5.	AMACIANTE DE TECIDO CONCENTRADO <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> Composição: cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvantes, fragrância e atenuador de espuma. As embalagens deverão ser certificadas pelo INMETRO e os rótulos deverão estar de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela ANVISA. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco, conforme resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010. Embalagem com 5 litros.	UND	400			
6.	DESINCRUSTANTE, REMOVEDOR DE INCRUSTAÇÕES ALCALINO - USO PROFISSIONAL – EMBALAGEM COM 5 LITROS <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> Líquido, concentrado de uso profissional, (utilização para remoção de gordura carbonizada em cozinhas, limpeza de pisos, paredes e remoção de gorduras de louças, panelas, talheres e utensílios domésticos). Densidade mínima: 1,10 g/ml. Embalagem com 05 litros. Os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA e que possua registro ou notificação da ANVISA de acordo com a classificação de risco.	UND	4.000			
7.	DESINFETANTE CONCENTRADO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> Desinfetante concentrado, para diluição, à base de Quaternário de Amônio de 5ª Geração e Biguanida indicado para limpeza e desinfecção em único procedimento para superfícies fixas em áreas críticas, semicríticas e não críticas. Baixa toxicidade e mínimo odor. Ação antimicrobiana, mesmo na presença de água dura e proteína. Compatibilidade com diversos materiais. Eficácia antimicrobiana sobre bactérias multirresistentes, fungos e vírus. Desejável a ação desodorizante. Produto registrado na ANVISA. Apresentação em bombonas de no mínimo 5 litros. MARCAS SUGERIDAS: INDALABOR, RENKO E SIMILARES	UND	500			
8.	DESINFETANTE LAVANDA DE USO PROFISSIONAL – EMBALAGEM COM 5 LITROS <u>Especificação Técnica Detalhada:</u> Líquido, uso geral, concentrado de uso profissional. Fragrância: lavanda. Composição: cloreto de benzalcônio, tensoativo não-iônico, sequestrante, preservante, essência e veículo aquoso. Ph: 5,0 - 6,0 - densidade mínima: 0,99 g/ml. O produto deverá manter o poder bactericida mesmo diluído e possuir laudo de avaliação de atividade bactericida da substancia teste frente aos microrganismos <i>staphylococcus aureus</i> e <i>salmonella choleraesuis</i> emitido por laboratório credenciado junto a ANVISA. O produto deverá estar disposto em galões resistentes com capacidade para 05 litros,	UND	4.800			

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	embalados e caixas de papelão e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no Ministério da Saúde. As embalagens devem ser resistentes e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010.					
9.	DETERGENTE LÍQUIDO PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS - USO PROFISSIONAL – EMBALAGEM COM 5 LITROS Especificação Técnica Detalhada: Detergente concentrado específico para utilização em máquinas de lavar louça de ciclo curto e longo, de uso profissional. Deve possuir baixa formação de espuma e alto poder de remoção de resíduos alimentares e gordurosos comuns em cozinhas como: gordura vegetal e animal, molhos, amidos, proteínas, etc. Deve ser de uso em dosadores automático e em temperaturas de 75 a 85°C. Aspecto: líquido incolor, ph 13 – 14, odor: característico, densidade mínima: 1,20 g/ml. O produto deverá estar disposto em galões resistentes com capacidade para 05 litros e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no Ministério da Saúde. As embalagens devem ser resistentes e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010.	UND	1.000			
10.	DETERGENTE LÍQUIDO – EMBALAGEM COM 500 ML Especificação Técnica Detalhada: Detergente líquido, lava louças, fragrância: coco, concentrado, com glicerina, tensoativo, testado dermatologicamente biodegradável. As embalagens deverão ser certificadas pelo INMETRO e os rótulos deverão estar de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela ANVISA. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco. Embalagem de 500 ml.	UND	6.000			
11.	DETERGENTE NEUTRO - USO PROFISSIONAL – EMBALAGEM COM 5 LITROS Especificação Técnica Detalhada: Líquido, concentrado uso profissional tensoativos 100% biodegradável, para limpeza de pisos, paredes e remoção de gorduras de louças, talheres e utensílios domésticos. Densidade mínima: 1,00 g/ml. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco. As embalagens devem ser resistentes, com capacidade de 5 litros e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010. Embalagem de 5 litros.	UND	12.000			
12.	IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO - USO PROFISSIONAL – EMBALAGEM COM 5 LITROS Especificação Técnica Detalhada: Líquido, concentrado uso profissional, para alto tráfego, metalizado, autobrilhante, resistente ao tráfego e a detergentes, antiderrapante, não necessitando de lustre (apresentando efeito molhado), usado em pisos de vinil, borracha, cerâmica, granito, granitina, mármore e ladrilhos. (para impermeabilização de superfícies em geral) peso específico mínimo: 0,95 g/cm ³ . As embalagens deverão ser resistentes e os rótulos deverão estar de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela ANVISA. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco, conforme resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010. Embalagem com 05 litros.	UND	400			
13.	LIMPA PEDRAS – EMBALAGEM COM 5 LITROS Especificação Técnica Detalhada: Uso profissional / produto foi especialmente elaborado para a remoção de sujeiras e incrustações em pedras e pisos rústicos (não esmaltados). Deve possuir um alto poder de limpeza e remover as sujeiras dos mais diversos tipos, tais como: crostas de lama, encardido, respingos de concreto e ferrugem. Aspecto: líquido, ph 3,5 – 5,0, odor: característico. O produto deverá estar disposto em galões resistentes com capacidade para 05 litros e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química,	UND	4.000			

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	advertências e registro no Ministério da Saúde. As embalagens devem ser resistentes e deverão ser certificadas pelo INMETRO e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010.					
14.	<p>Limpa vidros - uso profissional Especificação Técnica Detalhada: Produto especialmente elaborado para remover manchas de vidros, fórmicas, espelhos e superfícies impermeáveis. Deve possuir fórmula balanceada e eficiente que proporcione limpeza, proteção e conservação, indicado na limpeza de diversas superfícies: janelas, vitrais, portas, armários, mesas, boxes de banheiro, vitrines e espelhos. Aspecto: líquido límpido, pH 3,0 – 5,0, odor: característico. O produto deverá estar disposto em embalagens resistentes com capacidade para 05 litros e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no Ministério da Saúde. As embalagens devem ser resistentes e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010.</p>	UND	1.000			
15.	<p>LIMPADOR BRILHA INOX – EMBALAGEM COM 500 ML Especificação Técnica Detalhada: Produto especialmente desenvolvido para superfícies de aço inox, alumínio e peças cromadas. Ideal para elevadores, coifas, fogões, móveis de aço, bebedouros e geladeiras. Produto com alta qualidade que proporciona um acabamento brilhante em superfícies de aço inox sem provocar corrosão ou desgaste no aço. Aspecto: líquido azul, densidade: 0,8520 g/cm³ (20/4º c), odor: característico. O produto deverá estar disposto em embalagens plásticas spray com capacidade de 500 ml, e deve conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no Ministério da Saúde. As embalagens devem ser resistentes e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010.</p>	UND	500			
16.	<p>LIMPADOR DE ALUMÍNIO - USO PROFISSIONAL – EMBALAGEM COM 5 LITROS Especificação Técnica Detalhada: Produto ácido, formulado para remover incrustações em geral de utensílios e superfícies de alumínio. Deve remover as sujidades mais impregnadas com extrema eficiência, recomendado para limpeza pesada. Aspecto: líquido alaranjado, pH 0 – 1,0, odor: inodoro, densidade: 1,015 - 1,035 g/ml. O produto deverá estar disposto em embalagens resistentes com capacidade para 05 litros e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no Ministério da Saúde. As embalagens devem ser resistentes e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010.</p>	UND	4.800			
17.	<p>LUSTRA MÓVEIS Especificação Técnica Detalhada: Lustra móveis a base de cera de carnaúba, perfume suave, líquido de média viscosidade, de secagem rápida, com bico dosador. Embalado em frasco plástico opaco contendo no mínimo 200ml. Os rótulos deverão estar de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela ANVISA. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco, conforme RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010. Embalagem com 200 ml.</p>	UND	1.000			
18.	<p>MULTIUSO FLOTADOR - USO PROFISSIONAL – EMBALAGEM COM 5 LITROS Especificação Técnica Detalhada: Líquido, uso geral, concentrado de uso profissional para remoção de sujidades leves e pesadas de superfícies em geral. Peso específico mínimo: 0,90 g/cm³. *as embalagens deverão ser certificadas pelo INMETRO e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001.</p>	UND	12.000			

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	*o produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco, conforme resolução RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001 e RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010. Embalagem resistente com 05 litros.					
19.	OLEO DE EUCALIPTO PURO – EMBALAGEM COM 1 LITRO Especificação Técnica Detalhada: Produto composto 100% por óleo de eucalipto. Líquido incolor a levemente amarelado de odor característico. O óleo de eucalipto. É um produto natural obtido da extração das folhas do <i>eucalyptus globulus</i> . Embalagem de 1 litro.	UND	1.000			
20.	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO FRAGRÂNCIAS – EMBALAGEM COM 800 ML Especificação Técnica Detalhada: (Para saboneteira essempra) cremoso, indicado para a higienização das mãos em geral, com ação antisséptica, não corrosiva, atóxica para seres humanos. Aroma característico de lavanda, floral ou erva doce, deve ser compatível com saboneteiras essempra. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco. As embalagens devem ser resistentes, com capacidade de 800 ml e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.	UND	3.000			
21.	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO, NEUTRO E INODORO – EMBALAGEM COM 800 ML Especificação Técnica Detalhada: Cremoso, indicado para a higienização das mãos em geral, com ação antisséptica, não corrosiva, atóxica para seres humanos. Deve ser compatível com saboneteiras essempra. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco. As embalagens devem ser resistentes, com capacidade de 800 ml e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.	UND	1.800			
22.	REMOVEDOR DE CERA - USO PROFISSIONAL – EMBALAGEM COM 5 LITROS Especificação Técnica Detalhada: Líquido, concentrado de uso profissional. A base de alcalinizante para remoção de diversos tipos de ceras acrílicas, impermeabilizantes acrílicos, seladores acrílicos a base de água. Peso específico mínimo: 0,98 g/cm ³ . As embalagens deverão ser certificadas pelo INMETRO e os rótulos deverão estar de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela ANVISA. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco, conforme resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010. Embalagem de 5 litros.	UND	1.000			
23.	REMOVEDOR DE INCRUSTAÇÕES PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS – EMBALAGEM COM 5 LITROS Especificação Técnica Detalhada: Líquido, concentrado de uso profissional. (para utilização/limpeza de máquinas de lavar louças). As embalagens deverão ser certificadas pelo INMETRO e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001 e RDC nº 59 de 17 de dezembro de 2010. Embalagem com 05 litros	UND	500			
24.	SABÃO EM BARRA – EMBALAGEM COM 200 GRAMAS Especificação Técnica Detalhada: Sabão em barra, glicerinado, biodegradável. Embalado individualmente. Composição básica sais + ácido graxo, tipo neutro. Elimina até 99% das bactérias e germes, 100 % biodegradáveis, testado e aprovado por dermatologista. Dimensões aproximadas: 20 x 5,2 x 10. Os rótulos deverão estar de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela ANVISA. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco, conforme RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010. Embalagem com 200 gramas.	UND	200			
25.	SABÃO EM PÓ - 5 KG – EMBALAGEM COM 5 KG Especificação Técnica Detalhada: Sabão em pó, uso geral, biodegradável. Composição: tensoativo, alcalinizante, enzimas, coadjuvantes, branqueadores ópticos, agentes anti-redepositantes, corantes, fragrância e carga. Conter selo de	UND	2.000			

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	qualidade do INMETRO ou ANVISA. Os rótulos deverão estar de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela ANVISA. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco. Conforme RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010. Embalagem de 5 quilos.					
26.	SANITIZANTE PARA HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRUTÍCULAS DE USO PROFISSIONAL. – EMBALAGEM COM 1 KILO Especificação Técnica Detalhada: Sanitizante de verduras, legumes e frutas desenvolvido para ser utilizado na desinfecção e higienização de verduras, legumes e frutas. Possui em sua formulação cloro ativo com poder de desinfecção, auxiliando na remoção de resíduos químicos e sujeiras. Aspecto: pó fino, cor: branca, ph (solução 1%): 5.0 – 9.5, odor: característico. O produto deverá estar disposto em embalagem tipo pote de polietileno com 01 kg e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no Ministério da Saúde. As embalagens devem ser resistentes e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010.	UND	2.000			
27.	SECANTE ABRILHANTADOR PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS - USO PROFISSIONAL – EMBALAGEM COM 5 LITROS Especificação Técnica Detalhada: Produto específico para uso na operação de enxague de louças em máquinas automáticas. Produto concentrado que proporciona secagem rápida sem deixar marcas d' água ou nódoas nas louças. Deve ser de uso em dosadores automático e em temperaturas de 75 a 85°C. Aspecto: líquido límpido, ph 3.0 – 3.5, odor: característico, solubilidade em água: 100%, densidade: (g/cm³): 1,015 a 1,025. O produto deverá estar disposto em galões resistentes com capacidade para 05 litros e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no Ministério da Saúde. As embalagens devem ser resistentes e os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010.	UND	500			
28.	SELADOR ACRÍLICO – EMBALAGEM COM 5 LITROS Especificação Técnica Detalhada: Líquido, concentrado de uso profissional, levemente alcalino a base de água produto para preencher as porosidades dos pisos, nivelando e formando filme protetor. Peso específico mínimo: 1,00 g/cm³. As embalagens deverão ser resistentes e os rótulos deverão estar de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela ANVISA. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a classificação de risco, conforme RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010. Embalagem de 5 litros.	UND	2.000			
29.	TELAS ODORIZADORAS PARA MICTÓRIO EM PVC - FRAGRÂNCIAS: DIVERSAS - EMBALADO INDIVIDUALMENTE Especificação Técnica Detalhada: Placas aromatizadas com fragrância injetada na placa, para neutralização do cheiro de urina e proporcionando no ambiente aroma agradável. Fragrâncias diversas. Deve possuir buracos afinados para escoamento e evitar respingos. Embalado individualmente. Contém preservante bactericida. Os rótulos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA e que possua registro ou notificação da ANVISA de acordo com a classificação de risco.	UND	4.000			
30.	VELA COM CITRONELA - CAIXA COM 8 UNIDADES. CADA UNIDADE DEVERÁ TER DE 30G A 45G Especificação Técnica Detalhada: Velas aromáticas a base de citronela, de coloração amarelada e aroma específico de citronela. Cada caixa deverá conter 8 unidades. Embalagem contendo procedência, nº de lote, data da validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	2.400			

2.2. Os quantitativos registrados em Ata são meramente estimados e não obrigam o Sesc à efetiva contratação.

2.3. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

2.4. O produto será entregue de acordo com as necessidades das Unidades do Sesc Goiás, mediante emissão de Contrato ou instrumento equivalente, que autorizará sua efetiva entrega de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

2.4.1. O instrumento que substitui o Contrato deverá, no mínimo, especificar o objeto, os direitos, as obrigações das partes, o valor, os prazos, as penalidades e eventuais garantias.

2.5. A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente Registro de Preços, consta como anexo a esta Ata.

2.5.1. O registro a que se refere o item **2.5** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

2.5.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **2.5** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

3. DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás nos prazos definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

3.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta licitação, desde que tenha sido executado e aceito pelo Sesc Goiás.

3.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na Nota Fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

3.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no Contrato Social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc Goiás.

3.3. O faturamento e o local de entrega deverão ocorrer conforme dados abaixo:

a) SESC CALDAS NOVAS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas/GO. CEP: 75.680-001

Telefone: (64) 3455-9400

3.4. Após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor terá o prazo nele fixado para entregar o objeto.

3.5. O objeto deverá ser entregue de acordo com o Edital e seus Anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as Cláusulas da presente Ata.

4. DA ADESÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por outro Serviço Social Autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos)

4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços.

4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.5. As razões da conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem ao Aderente.

4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do Registro de Preços.

4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 45 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024.

5.2. A prorrogação da vigência da Ata exige prévia pesquisa de mercado, que comprove a vantajosidade do preço registrado.

5.3. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, poderão ser reestabelecidas suas condições iniciais, inclusive os quantitativos.

6. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

6.1. O Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência por prazo determinado à época da elaboração do documento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 33 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024.

6.1.1. O Contrato ou instrumento equivalente substituto deverá indicar a disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os Contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 38 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024, na hipótese de exaurido o saldo da Ata.

7. DO ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 50 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024 Sesc nº 1593/2024.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

8.1.1. Por atraso injustificado:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

8.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

8.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

8.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

8.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial do Contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à CONTRATANTE.

8.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando total ou parcialmente a execução do Contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

8.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da CONTRATANTE, inviabilizando a execução do Contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

8.2.5. De acordo com os conceitos apresentados nos itens **8.2.1 a 8.2.4**, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

8.2.6. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Fornecimento de bem cujo uso acarrete lesão corporal, por ocorrência.	4
2. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo Sesc.	4
3. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do Sesc.	4
4. Inexecução total ou parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo Sesc.	3
5. Inexecução total ou parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo Sesc.	2

8.3. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

8.4. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

8.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

8.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

8.7. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024;
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à CONTRATANTE;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo Fiscal de Contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

8.8. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

8.8.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista na Cláusula **8.7**, “a”.

8.8.2. 03 (três) anos, para a situação descrita na Cláusula **8.7**, “b”, “c” e “d”.

8.8.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

8.9. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na Cláusula **8.7**, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na Cláusula **8.8**, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na Cláusula **8.7** “a”.

8.11. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

8.12. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

8.13. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

8.14. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em Ata, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de

contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

8.15. Na hipótese prevista no item **8.14**, a CONTRATANTE poderá convocar o cadastro de reservas, respeitada a ordem de classificação.

8.16. O prazo de convocação para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.17. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

9. DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços propostos poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente tal como pactuada;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. A revisão não será aplicada aos Contratos ou instrumentos equivalentes formalizados após o fato gerador do desequilíbrio.

9.3. Os preços propostos poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, assim considerada a data da Abertura da Sessão Pública mediante a aplicação do índice IPCA.

9.4. Os Contratos ou documentos equivalentes oriundos da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, pelo índice previsto na respectiva Ata.

9.5. Conforme previsto no art. 43 do Regulamento, o reajuste previsto em Contrato ou instrumento equivalente será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc Goiás.

10.2. Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por Despacho da Autoridade Competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc Goiás.

10.4. O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da Ata.

10.5. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu Contrato Social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, ____ de _____ de 202x.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
Representante Legal -

FORNECEDOR REGISTRADO
Representante Legal -